



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 - Centro - Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 - Telefax: 32 - 3534-1125

34
Edm. Cabral de Miranda

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E EMPRESA UNIÃO CHAPAS E CALHAS LTDA.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2018.
DISPENSA Nº 15/2018.

Contrato de fornecimento que entre si fazem, de um lado, o **Município de Brás Pires/MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça. Capitão Villela, 10, Brás Pires - MG, 36542-000, Estado de Minas Gerais, devidamente representado por seu Prefeito Municipal, **Itamar Cabral de Miranda**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06, Carteira de Identidade nº MG 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado neste município de Brás Pires/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a **Empresa União Chapas e Calhas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.471.636/0001-75, sediada na Rua Josefina Martins, 232, Sagrado Coração de Jesus, Cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, CEP.: 36.400-000, neste ato representada por Sr. **Eudes Cardoso da Costa**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF nº 044.834.046-10 e portador da carteira de Identidade nº M 7.947.417 OE.: SSP/MG, residente e domiciliada a Rua Monteiro Lobato, nº 19 A, Queluz, cidade de Conselheiro Lafaiete-MG, CEP.: 36.400-000, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justos e acertados com o que abaixo declina:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente ajuste o fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores em material galvanizado para os telhados das escolas Municipais de Brás Pires/MG, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com proposta apresentada pela Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CALHA GALVANIZADA PARA TELHADO	MTS	R\$ 28,30	R\$ 11.857,70
02	RUFO GALVANIZADO	MTS	R\$ 26,90	R\$ 5.137,90
03	CONDUTOR GALVANIZADO	MTS	R\$ 12,31	R\$ 374,22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO e PAGAMENTO

Receberá a **CONTRATADA** do **CONTRATANTE**, pelo fornecimento especificado na Cláusula Primeira, a título de pagamento, a importância de R\$ 17.369,82 (dezesete mil trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

O faturamento será efetuado, com pagamento conforme o fornecimento do produto, podendo ser realizado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do **CONTRATADO**.

O pagamento será realizado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida sem conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo haver prorrogação do ajuste por meio de aditivo contratual, caso haja interesse das partes e desde que atenda às disposições contidas na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

 Eudes Cardoso da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais – 36.542-000
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires
licitabraspires@yahoo.com.br
CNPJ: 18.128.272/0001-37 –Telefax: 32 – 3534-1125

35
deu
brás

O Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, quando uma das partes descumprir qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação prévia.

A rescisão unilateral do contrato, sem que haja descumprimento de qualquer cláusula pactuada, implicará, para a parte que o rescindir, na indenização correspondente à 30% (trinta por cento) valor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O presente contrato não será reajustado durante o decorrer da presente contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DO CONTRATO e FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O instrumento ora celebrado tem origem no **Processo Administrativo nº 71/2018**, Dispensa nº **15/2018**, na forma preconizada pela Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada.

Todas as atividades necessárias de instalação serão desenvolvidas por profissional com experiência, conforme as praxes legais exigidas, com equipamentos, EPI's e objetos de uso pessoal próprios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao pagamento da prestação de serviços objeto deste ajuste, correrão por conta da dotação orçamentária 2018 nº :

04.01.02.12.361.0403.2038- Manutenção e reparos em prédios escolares. – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem durante a vigência do presente instrumento.

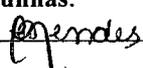
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Brás Pires/MG, 10 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- CONTRATANTE
Itamar Cabral de Miranda
Prefeito Municipal


EMPRESA UNIÃO CHAPAS E CALHAS LTDA -CONTRATADA
Sr. Eudes Cardoso da Costa –
Representante

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 111.551.176-91

Nome: 
CPF: 868.477.636-53